



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

LEI N 202
de 25.1.955.

APROVA AS CONTAS, BALANCETES E RELATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO JORGE FRECHIANI, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS de 1951, 1952, 1953 e 1954.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional e em determinação da LEI N.65 de ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL, manda que tenha a execução a presente LEI -

Artº 1º Ficam aprovadas em seu total as contas, balancetes e Relatórios, apresentados pela Administração Jorge Frechiani, referentes aos exercícios financeiros de: - 1951, 1952, 1953 e 1954, na conformidade do Artº 40, letra IX da Seção III, da Lei de Organização Municipal em vigor.

Artº 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 25 de Janeiro de 1955.

Vadi Pereira

Deputado Honorário de Santa Teresa

Antônio Less

Fidelis José Barão

João da Silva

João da Silva